

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGDMat)

EDITAL INTERNO Nº 01/2026

Seleção de candidaturas para o Programa CAPES-Global.Edu – Rede Coonexa



Tema: Tecnologias emergentes para inovação sustentável

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGDMat), no uso de suas atribuições, torna pública a presente chamada interna para seleção e priorização de candidaturas de discentes e docentes vinculados ao Programa, com vistas à indicação às coordenações dos projetos *Fundamentos de Inteligência Artificial* e *Aplicações Interdisciplinares de Inteligência Artificial*, integrantes do Tema *Tecnologias emergentes para inovação sustentável* da Rede Coonexa, no âmbito do Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu.

Esta chamada observa, em especial, o Edital Coonexa nº 01/2026, o Edital CAPES nº 13/2025, a Portaria CAPES nº 289/2018, a Portaria CAPES nº 74/2025 e os demais atos normativos aplicáveis, sem prejuízo de normas posteriores que os alterem ou substituam.

1 Do objeto e da natureza da seleção

Art. 1º Selecionar e estabelecer ordem de prioridade interna de candidaturas do PPGDMat nas modalidades indicadas no Quadro 1, para posterior composição e submissão das propostas pelas coordenações dos projetos da Rede Coonexa.

Art. 2º A aprovação neste edital interno:

- I. constitui indicação ou classificação interna, e não concessão de bolsa;
- II. não gera direito adquirido à bolsa, cuja concessão depende da seleção da Rede Coonexa, da disponibilidade orçamentária e da implantação pela CAPES;
- III. poderá exigir adequações documentais, de cronograma e de plano de trabalho determinadas pelo PPGDMat, pela coordenação do projeto, pela Rede Coonexa ou pela CAPES; e
- IV. não afasta a obrigação de atendimento integral às regras do Edital Coonexa nº 01/2026 e da modalidade pretendida.

Art. 3º O PPGDMat consta do Anexo I do Edital Coonexa nº 01/2026 entre os PPGs participantes dos projetos *Fundamentos de Inteligência Artificial* e *Aplicações Interdisciplinares de Inteligência Artificial*.

2 Das modalidades e do número de indicações

Tabela 1: Modalidades abrangidas por esta chamada interna

Modalidade	Duração	Público interno
Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE)	4 a 9 meses	Discentes de doutorado regularmente matriculados no PPGDMat.
Professor Visitante Júnior (PVJ)	2 a 10 meses	Docentes credenciados no PPGDMat com título de doutor obtido há até 10 anos.
Professor Visitante Sênior (PVS)	2 a 10 meses	Docentes credenciados no PPGDMat com título de doutor obtido há mais de 10 anos.

Art. 4º As indicações deverão respeitar os limites e a disponibilidade definidos para cada projeto pela Rede Coonexa. A Coordenação do PPGDMat poderá encaminhar cadastro de reserva, desde que claramente identificado como tal.

3 Das linhas e dos eixos de enquadramento

Art. 5º Cada candidatura deverá indicar uma linha principal e demonstrar, de modo verificável, aderência a pelo menos um dos eixos temáticos associados, sem prejuízo de articulações entre as duas linhas.

3.1 Linha 1 – Fundamentos de Inteligência Artificial (Ação 06)

São eixos de enquadramento preferenciais:

- fundamentos teóricos e metodológicos de inteligência artificial;
- aprendizagem de máquina e aprendizagem profunda;
- computação neuromórfica e novos paradigmas de processamento;
- estatística aplicada, inferência, otimização e análise de dados;
- sistemas inteligentes explicáveis;
- algoritmos de alto desempenho; e
- inteligência artificial responsável, confiável, ética e transparente.

A candidatura deverá indicar sua contribuição esperada para uma ou mais metas da Ação 06: artigos em coautoria internacional; missões de mobilidade internacional; e inserção do Programa em redes globais de pesquisa em fundamentos de inteligência artificial.

3.2 Linha 2 – Aplicações Interdisciplinares de Inteligência Artificial (Ação 07)

São eixos de enquadramento preferenciais:

- saúde 5.0 e apoio inteligente à decisão em saúde pública;
- indústria 5.0 e otimização de processos;
- bioeconomia, sustentabilidade e monitoramento ambiental;
- transição energética;
- análise de grandes volumes de dados;
- modelos, protótipos e sistemas de IA validados em cooperação internacional; e
- aplicações de IA ética, transparente, responsável e socialmente inclusiva.

A candidatura deverá indicar sua contribuição esperada para uma ou mais metas da Ação 07: artigos em coautoria internacional; missões de mobilidade; protótipos ou sistemas

desenvolvidos em cooperação internacional; eventos internacionais conjuntos; e ampliação da integração interdisciplinar.

Art. 6º Em qualquer linha, serão valorizadas propostas que:

- I. explicitem a contribuição matemática original ou o emprego rigoroso de métodos matemáticos;
- II. estejam alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e às prioridades nacionais indicadas no Anexo XI do Edital Coonexa nº 01/2026;
- III. prevejam produtos acadêmicos, técnicos ou formativos mensuráveis;
- IV. fortaleçam cooperações internacionais duradouras;
- V. incluam atividades de retorno e disseminação no PPGDMat e na Rede; e
- VI. contribuam para reduzir assimetrias regionais e institucionais na internacionalização.

4 Dos requisitos

4.1 Requisitos comuns

Art. 7º O(A) candidato(a) deverá:

- I. possuir vínculo acadêmico ou funcional ativo com o PPGDMat compatível com a modalidade;
- II. atender integralmente aos requisitos da modalidade estabelecidos no Anexo III do Edital Coonexa nº 01/2026;
- III. manter currículo Lattes e identificador ORCID atualizados;
- IV. não possuir pendência ou inadimplência que impeça a concessão de bolsa pela CAPES;
- V. apresentar documentação completa, legível e verdadeira; e
- VI. assumir o compromisso de cumprir o plano aprovado e as obrigações de acompanhamento, prestação de informações e disseminação dos resultados.

4.2 Doutorado Sanduíche no Exterior

Art. 8º Para DSE, o(a) candidato(a) deverá, cumulativamente:

- I. ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II. residir no Brasil;
- III. ser discente de doutorado regularmente matriculado(a) no PPGDMat;
- IV. ter integralizado créditos em quantidade compatível com a conclusão do curso em tempo hábil após o estágio no exterior;
- V. ter sido aprovado(a) no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois períodos letivos; e
- VI. não ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

4.3 Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior

Art. 9º Para PVJ ou PVS, o candidato deverá, cumulativamente:

- I. ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- II. residir no Brasil;
- III. possuir diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;
- IV. ter obtido o título de doutor há até 10 anos, para PVJ, ou há mais de 10 anos, para PVS, na data da inscrição;

- V. possuir vínculo empregatício com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e estar credenciado como docente no PPGDMat;
- VI. não ter realizado estudos no exterior na mesma modalidade nos 24 meses anteriores; e
- VII. não estar aposentado.

5 Da documentação e da inscrição

Art. 10º A inscrição será realizada exclusivamente por meio de

<https://forms.gle/ufyxqsqW1bGk1S9G9>,

entre 01/09 e 10/09, observado o horário oficial de Brasília.

Art. 11º O(A) candidato(a) deverá enviar um único arquivo PDF nomeado no padrão

MODALIDADE_SOBRENOME_NOME.pdf,

contendo, na ordem:

- I. formulário de inscrição e declaração, conforme Anexo A desta chamada;
- II. comprovante de vínculo com o PPGDMat;
- III. currículo Lattes atualizado em PDF;
- IV. comprovante ou indicação do identificador ORCID;
- V. síntese de aderência e impacto, de até duas páginas, contemplando os itens do art. 6º e a contribuição para as metas da Ação 06 ou da Ação 07;
- VI. documentos específicos da modalidade, conforme os arts. 12 e 13; e
- VII. quando aplicável, documentos relativos a ações afirmativas ou condições que demandem atendimento específico, nos termos do art. 22.

Art. 12º Para DSE, deverão ser apresentados os seguintes documentos específicos, conforme o Anexo III do Edital Coonexa nº 01/2026:

- I. carta de aceite da instituição no exterior, conforme o Anexo IX do Edital Coonexa nº 01/2026, aprovando o plano de trabalho e informando mês e ano de início e término das atividades, com assinatura do colaborador no exterior;
- II. plano de trabalho no exterior, conforme o Anexo IV do Edital Coonexa nº 01/2026;
- III. declaração de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, conforme o Anexo VII do Edital Coonexa nº 01/2026;
- IV. declaração de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme o Anexo VI do Edital Coonexa nº 01/2026; e
- V. declaração de bolsas anteriores, conforme o Anexo X do Edital Coonexa nº 01/2026.

Art. 13º Para PVJ ou PVS, deverão ser apresentados os seguintes documentos específicos, conforme o Anexo III do Edital Coonexa nº 01/2026:

- I. carta de aceite da instituição no exterior, em papel timbrado, aprovando o plano de trabalho e informando mês e ano de início e término das atividades; e
- II. plano de trabalho no exterior, conforme o Anexo IV do Edital Coonexa nº 01/2026.

Art. 14º As cartas de aceite e os planos deverão indicar períodos compostos por meses inteiros, sem datas específicas, e ser compatíveis com a duração e as janelas de início da modalidade previstas no Edital Coonexa nº 01/2026.

Art. 15º Não serão aceitas inscrições fora do prazo, documentos enviados em links sujeitos a expiração, arquivos corrompidos ou pedidos de complementação após o encerramento, ressalvada diligência da Comissão que não altere a substância da candidatura nem viole a isonomia.

6 Da avaliação e da classificação

Art. 16º A seleção compreenderá:

- I. análise de enquadramento e documentação, de caráter eliminatório; e
- II. avaliação de mérito, de caráter classificatório.

Art. 17º A avaliação será realizada por Comissão Examinadora composta pelo Coordenador do PPGDMat, Prof. Roberto Capistrano, e pelos docentes Prof. Alan Muniz e Prof. Alcides de Carvalho.

Art. 18º Na avaliação de mérito, cada candidatura receberá nota de 0 a 10, de acordo com a matriz do Quadro 2.

Tabela 2: Matriz de avaliação interna

Critério	Indicadores	Nota
Articulação com o Plano de Ações do Tema	Aderência clara à Ação 06 ou à Ação 07; contribuição para metas e produtos; coerência com prioridades nacionais e ODS; relação com a pesquisa desenvolvida no PPGDMat.	0 a 4
Redução de assimetrias e impacto cooperativo	Ações que envolvam ou beneficiem PPGs e IES da Rede com menor maturação internacional; compartilhamento de métodos, dados ou infraestrutura; plano de retorno, formação e disseminação; potencial de cooperação duradoura.	0 a 4
Qualidade acadêmica e exequibilidade	Mérito e originalidade; contribuição matemática; consistência e viabilidade do plano no prazo; adequação da instituição de destino; qualificação do(a) colaborador(a) internacional; resultados mensuráveis.	0 a 2
Nota de mérito		0 a 10

Art. 19º A candidatura poderá receber até 0,5 ponto adicional quando demonstrar ações afirmativas e de equidade de gênero coerentes com o Edital Coonexa nº 01/2026. A comissão registrará separadamente a nota de mérito e o adicional.

Art. 20º Serão eliminadas as candidaturas que:

- I. não atenderem aos requisitos da modalidade;
- II. não apresentarem os documentos obrigatórios;
- III. não se enquadrarem em nenhuma das duas linhas; ou
- IV. obtiverem nota de mérito inferior a **[6,0]**.

Art. 21º A classificação será feita separadamente por modalidade e, quando necessário para composição das propostas, por linha de pesquisa. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior nota em articulação com o Plano de Ações;
- II. maior nota em redução de assimetrias e impacto cooperativo;
- III. maior nota em qualidade acadêmica e exequibilidade; e
- IV. sorteio público, com registro em ata.

Art. 22º Serão observadas as diretrizes de ações afirmativas e inclusão do Edital Coonexa nº 01/2026, com prioridade para candidaturas de pessoas negras (pretas e pardas), trans, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, bem como a equidade de gênero e o estímulo à liderança feminina. Informações sensíveis serão fornecidas voluntariamente e tratadas apenas para as finalidades desta seleção, conforme as normas de proteção de dados aplicáveis.

7 Do resultado, dos recursos e da indicação

Art. 23º O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados em <https://ppgdmat-ufpe.recife.br>, contendo, para cada modalidade, as candidaturas habilitadas em ordem de classificação e, quando cabível, o cadastro de reserva.

Art. 24º Caberá recurso contra o resultado preliminar até **18:00 horas do dia 12 de setembro de 2026**, exclusivamente pelo canal ppg.mat@ufpe.br. O recurso deverá indicar, de forma objetiva, o item questionado e sua fundamentação, vedada a inclusão de documento obrigatório ausente na inscrição.

Art. 25º Após o resultado final, os(as) candidatos(as) indicados(as) deverão:

- I. confirmar o interesse e a disponibilidade no prazo solicitado;
- II. promover tempestivamente as correções e complementações documentais exigidas pelas instâncias responsáveis;
- III. autorizar o encaminhamento da documentação à coordenação do respectivo projeto, à Rede Coonexa e à CAPES; e
- IV. comunicar imediatamente qualquer alteração de elegibilidade, vínculo, plano ou período de mobilidade.

Art. 26º A desistência, a perda de requisito, a não entrega de documento no prazo ou a inviabilidade de implantação poderá resultar na convocação da próxima candidatura classificada, respeitadas a modalidade, a linha, a disponibilidade e as necessidades de composição da proposta.

8 Do cronograma

Tabela 3: Cronograma da chamada interna

Etapa	Data ou período
Publicação da chamada	[01/09/2026]
Período de inscrições	[01/09/2026 a 10/09/2026]
Divulgação do resultado preliminar	[11/09/2026]
Prazo final para recursos	[12/09/2026]
Divulgação do resultado final	[13/09/2026]
Entrega de eventuais correções para consolidação da proposta	[14/09/2026]

9 Das disposições finais

Art. 27º Os benefícios, valores, períodos e obrigações das bolsas serão os definidos pela CAPES e pela Rede Coonexa. A presente chamada não autoriza a realização de despesas ou o início de atividades antes da implantação formal.

Art. 28º O(A) candidato(a) é responsável por verificar passaporte, visto, afastamento, seguros, proficiência, autorizações éticas, proteção de dados, propriedade intelectual e demais providências necessárias à execução do plano.

Art. 29º A Coordenação do PPGDMat poderá corrigir erro material, retificar o cronograma ou adequar esta chamada a determinação da Rede Coonexa ou da CAPES, preservadas a publicidade e a isonomia.

Art. 30º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGDMat, ouvida a comissão de seleção e observadas as normas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), da Rede Coonexa e da CAPES.

Art. 31º Dúvidas deverão ser encaminhadas para ppg.mat@ufpe.br.

Recife, 01 de setembro de 2026.

Roberto Capistrano Filho

Roberto Capistrano Filho
Coordenação do PPGDMat

A Formulário de inscrição e declaração

Nome completo	
CPF	
E-mail institucional	
Telefone	
ORCID	
Vínculo com o PPG	☐ Discente de doutorado ☐ Docente credenciado
Modalidade	☐ DSE ☐ PVJ ☐ PVS
Linha principal	☐ Fundamentos de IA ☐ Aplicações Interdisciplinares de IA
Eixo(s) de enquadramento	
Instituição de destino	
País	
Período pretendido (mês/ano)	

Declaro que li e aceito as condições desta chamada e do Edital Coonexa nº 01/2026; que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros; que atendo aos requisitos da modalidade; e que comunicarei qualquer alteração que possa afetar minha elegibilidade. Autorizo o tratamento dos dados necessário à seleção e, se classificado(a), o encaminhamento da candidatura às instâncias do PPGDMat, da Rede Coonexa e da CAPES.

Local, data e assinatura do(a) candidato(a)

B Checklist de documentos

Documentos comuns

- ☐ Formulário e declaração do Anexo A.
- ☐ Comprovante de vínculo com o PPGDMat.
- ☐ Currículo Lattes atualizado em PDF.
- ☐ Identificador ORCID.
- ☐ Síntese de aderência e impacto, com até duas páginas.

Doutorado Sanduíche no Exterior

- ☐ Carta de aceite da instituição no exterior, conforme Anexo IX do Edital Coonexa nº 01/2026.
- ☐ Plano de Trabalho no Exterior, conforme Anexo IV do Edital Coonexa nº 01/2026.
- ☐ Declaração de fluência do(a) coorientador(a) no exterior, conforme Anexo VII do Edital Coonexa nº 01/2026.
- ☐ Declaração de fluência do(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo VI do Edital Coonexa nº 01/2026.
- ☐ Declaração de bolsas anteriores, conforme Anexo X do Edital Coonexa nº 01/2026.

Professor Visitante Júnior ou Sênior

- ☐ Carta de aceite da instituição no exterior, em papel timbrado.
- ☐ Plano de Trabalho no Exterior, conforme Anexo IV do Edital Coonexa nº 01/2026.
- ☐ Comprovante da data de obtenção do título de doutor.
- ☐ Comprovante de credenciamento docente no PPGDMat.

C Roteiro para a síntese de aderência e impacto

O texto, limitado a duas páginas, deverá responder objetivamente:

1. Qual é a linha principal e quais são os eixos de enquadramento?
2. Qual problema científico será abordado e qual a contribuição matemática esperada?
3. Como o plano contribui para as metas da Ação 06 ou da Ação 07?
4. Quais produtos mensuráveis serão entregues durante e após a mobilidade?
5. Como a parceria internacional será mantida após o término da bolsa?
6. Como a candidatura contribui para reduzir assimetrias na Rede Coonexa?
7. Quais atividades de retorno, compartilhamento e formação serão realizadas no PPGDMat e na Rede?
8. Qual é a aderência aos ODS e às prioridades nacionais indicadas no Plano de Ações do Tema?